



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

-TERMO DE REFERÊNCIA -

1 – OBJETO

1.1 A contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de veículos tipo kombi para conduzir alunos para Rede Municipal de Ensino e alunos residentes do Município de São S. do Alto para os Municípios de Cantagalo, objetivando essencial apoio ao ensino Universitário e Técnico para nosso Município para o ano de 2021.

2 – ESPECIFICAÇÕES

ITEM	TRAJETOS	DESCRIÇÕES DOS TRAJETOS	QUANTIDADE DE KM	DIAS LETIVO	TOTAL DE KM PELO TOTAL DE DIAS LETIVOS	TIPO DE VEÍCULO
9293 4	TRAJETO COM SAÍDA DE VALÃO DO BARRO ATÉ A ESCOLA M.MANOEL DA S. JÚNIOR	SAÍDA DAS PROX. DE VALÃO DO BARRO, PROX AO POSTO DE GASOLINA, SEGUINDO ATÉ O JOESTI, SEGUE PARA O RETIRO, JAMBALAIA, MERCADO DE SRº GERALDO, PERTO DA FAZ. IRMÃOS FERREIRA, PIETRANIS, HARAS, BARRO VERMELHO RETORNANDO PARA A E . E. M. MANOEL BITENCOURT DA SILVA JÚNIOR. FAZ UM RETORNO ATÉ O JAMBALAIA (LOTEAMENTO DO ZÉ DO GINO) POR EXCESSO DE ALUNO E TAMBEM FAZ UM RETORNO NOS PIETRANIS. NA SAÍDA DOS ALUNOS SEGUE ATÉ IPITUNA EM FRENTE DA QUADRA DE ESPORTE. CONDUZ ALUNOS MATRICULADOS NO ENS. FUNDAMENTAL DA ESCOLA ACIMA CITADA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E SÁBADOS LETIVOS. NO HORÁRIO DIURNO/ MANHÃ.	KM 115	203	23.345 KM	KOMBI
9294 5	TRAJETO COM SAÍDA DE IBIPEBA ATÉ A ESCOLA M.MANOEL BITTENCOURT DA SILVA.	SAÍDA DE IBIPEBA, SEGUINDO PARA O HERANI, SEGUE PARA FAZ. DO JAIR GAMA, ONDE ENTRA ATÉ O BALNEARIO CANTO DO RIO, SEGUE PARA ENTRAEDA DO CHARQUEADO, SEGUE ATÉ A PROPRIEDADE DO EDIGAR DOS SANTOS PASSANDO PELO ZÉ TILIM SEGUE PARA CAPOEIRÃO ANTÔNIO DA ROCHA RETORNA PARA A ESCOLA. SEGUE PARA VARIEDADES DA ROÇA VOLTA PASSA PELO ROGÉRIO GAMA E RETORNA A ESCOLA. FAZ UM	KM 101	203	20.503 KM	KOMBI



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		RETORNO NO CAPOEIRÃO ANTONIO DA ROCHA POR EXCESSO DE ALUNOS. CONDUZ ALUNOS PARA A E.E.M. MANOEL BITTENCOURT DA SILVA JÚNIOR. DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E SÁBADOS LETIVOS. NO HORÁRIO DIURNO/ MANHÃ.					
9455	6	TRAJETO COM SAÍDA DE BOA VISTA ATÉ A ESCOLA M.THIERS P.DAFLON.	SAÍDA DE BOA VISTA, SEGUINDO ATÉ A CASA BRANCA, RETORNA AO ASFALTO SEGUE PARA A E. M. THIERS P. DAFLON. RETORNA ATÉ A PONTE DO RIO NEGRO. SEGUINDO PARA A ESCOLA ACIMA CITADA. CONDUZ ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA M. THIERS P. DAFLON. DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E SÁBADOS LETIVOS. NO HORÁRIO DIURNO/ MANHÃ E TARDE.	KM 70	203	14.210 KM	KOMBI
9456	7	TRAJETO COM SAÍDA DO SÍTIO TAMOIO ATÉ A ESCOLA M.THIERS P.DAFLON.	SAÍDA DO SÍTIO TAMOIO, RETORNA E SEGUINDO PARA ENTRADA DE SÃO GERÔNIMO, SEGUE PARA O SÍTIO BOM DESTINO (GRAMA PARAÍSO)SEGUE PARA O QUEIRA DEUS,CABICEIRA DA LAGOA FEIA(NILTINHO CUNHA) RETORNA PARA A BR 116 SEGUINDO PRA ESCOLA MUNICIPAL THIERS PEREIRA DAFLON. CONDUZ ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA ACIMA CITADA. DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA E SÁBADOS LETIVOS. NO HORÁRIO DIURNO/ MANHÃ E TARDE.	KM 85	203	17.255 KM	KOMBI
9457	9	TRAJETO COM SAÍDA DA FAZENDINHA ATÉ A ESCOLA M.PRPFª.VERA P.CARDOSO.	SAÍDA DA LOCALIDADE DE FAZENDINHA PASSANDO PERTO DA BARRAGEM, PASSANDO PELA LOCALIDADE DO CAJU, SEGUE PASSANDO PELAS CASSINHAS POPULARES EM CABECEIRAS DO VALÃO DO BARRO, SEGUINDO PARA R.J.116,SEGUINDO ATÉ POSSES.RETORNA PARA VALÃO DO BARRO ATÉ A ESCOLA M. PROFª. VERA PEREIRA CARDOSO. CONDUZINDO ALUNOS DO 1º E 2º SEGMENTO DA ESCOLA REFERIDA ACIMA. DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E SÁBADOS LETIVOS, NO HORÁRIO DIURNO/NOTURNO.	KM 75	203	15.225 KM	KOMBI



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9700	11	TRAJETO COM SAÍDA DO LAGEADO ATÉ A ESCOLA ESCOLA M.THIERS P.DAFLON.	SAÍDA DO LAGEADO (TIVINHO), TREVO, ENTRANDO NOS ÓRFÃOS, MIRINHO, SEGUE ATÉ AS PROXIMIDADES DA CASA DO SR. DIRCEU BROCHADO, RETORNA PELO ASFALTO ATÉ A E. M. THIERS PEREIRA DAFLON. DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E SÁBADOS LETIVOS. NO HORÁRIO DIURNO/ MANHÃ E TARDE.	KM 123	203	24.969 KM	KOMBI
9701	12	TRAJETO COM SAÍDA DA ENTRADA DE CABECEIRAS ATÉ A ESCOLA M.VEREADOR ISMAR QUEIROZ.	SAÍDA DA ENTRADA DE CABECEIRAS SEGUE ATÉ O MANOELZINHO DO BECO, MINGUTA, CAJU, SANAMDÚ E NA LOCALIDADE DO MACACO. RETORNANDO PRA ESCOLA M. VEREADOR ISMAR, AI SEGUE PRA FAZ. DO MACACO, VAI PRO POSTO 5 ESTRILAS SEGUE ATÉ O SÍTIO BOM JARDIM E A FAZ.CACHOEIRA ASSIM RETORNA PRA ESCOLA M. VEREADOR ISMAR QUEIROZ CONDUZINDO OS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL. DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E SÁBADOS LETIVOS. NO HORÁRIO DIURNO/ MANHÃ.	KM 106	203	21.518 KM	KOMBI
9702	13	TRAJETO COM SAÍDA DO SAMUEL ATÉ A ESCOLA M.PRPFª.VERA P.CARDOSO.	SAÍDA DA FAZENDA DO SRº.SAMUEL, INDO ATÉ O SENHOR IVO QUEIROZ, RETORNA A RJ 116, PASSANDO PELA IGREJA METODISTA EM VARGEM ALTA, SEGUE ATÉ A CASA DO SENHOR GILBERTO(LAGEADO), RETORNA PARA A R.J. 116, SENTIDO VALÃO DO BARRO. ENTRA NO RETIRO DA SERRA DO MARUZAM, RETORNA PARA VALÃO DO BARRO PARA A ESCOLA M.PROFª.VERA P. CARDOSO COM ALUNOS DO 1º E 2º SEGMENTO. DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E SÁBADOS LETIVOS, NO HORÁRIO DIURNO/NOTURNO.	KM 84	203	17.052 KM	KOMBI
9703	14	TRAJETO BEIRA RIO ATÉ A ESCOLA M.PRPFª.VERA P.CARDOSO.	SAÍDA BEIRA RIO, PASSANDO PELA R.J.116 SEGUINDO ATÉ OLARIA DOS ALVES, PRACINHA, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DO CARLINHOS DAHEA E OTTI, ENTRANDO NA PROPRIEDADE DO SERJÃO, RETORNANDO Á	KM 121	203	24.563 KM	KOMBI



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		ESTRADA PRINCIPAL, INDO ATÉ O TREVO DE ESTRADA NOVA, RETORNANDO PARA VALÃO DO BARRO ATÉ A ESCOLA M. PROFª. VERA P. CARDOSO COM ALUNOS DO 1º E 2º SEGMENTO. TENDO UM RETORNO ÀS 16H30MIN PARA OLÁRIA DOS ALVES, PRACINHA E OTTI (COM ALUNOS DO 1º SEG) RETORNA A ESCOLA PARA O RETORNO DOS ALUNOS DO 2º SEG. ÀS 17H45MIN. DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E SÁBADOS LETIVOS, NO HORÁRIO DIURNO/NOTURNO.					
9805	16	TRAJETO COM SAÍDA DE IPITUNA ATÉ A CIDADE DE CANTAGALO.	SAÍDA DE IPITUNA PASSANDO POR VALÃO DO BARRO E SÃO SEBASTIÃO DO ALTO ATÉ CANTAGALO. CONDUZ ALUNOS MATRICULADOS NAS FACULDADES DO CONSORCIO CEDERJ, QUATRO (4) VEZES POR SEMANA. TERÇA, QUINTA, SÁBADOS E DOMINGOS DE PROVAS. NO HORÁRIO DIURNO E NOTURNO (MANHÃ/TARDE/NOITE)	KM 136	130	17.680 KM	KOMBI
9307	19	TRAJETO COM SAÍDA SÃO MARCOS ATÉ AS ESCOLAS M. JÚLIO VIEITAS E CRECHE E.M. ACONCHEGO.	SAÍDA DE SÃO MARCOS PASSANDO PELAS PROPRIEDADES DE Sª. FIALHO, SRº GÉSIO, SRº FIRMO DAFLON, PAULO SÉRGIO (VETERINÁRIO). RETORNA SEGUINDO PARA PROPRIEDADE DE SRº BRANOR VOLTA PASSANDO PELA ESCOLA M. JOÃO MARGARIDO DAFLON (DESATIVADA) SEGUE ATÉ A PROPRIEDADE DO SRº LACY, SRº NÊO TEIXEIRA ATÉ CURVA DA MOITA DE BAMBU, VOLTA SEGUE ATE O SESSÊ. NA PORTEIRA RETORNA E VAI PARA O SÍTIO DO TÊ TAVARES SEGUINDO PARA PROPRIEDADE ONDE MORA SRº JUMAILCOM. RETORNANDO PARA SÃO SEBASTIÃO DO ALTO. CONDUZINDO ALUNOS ATÉ AS ESCOLAS M. JÚLIO VIEITAS E CRECHE ACONCHEGO. RETORNA PARA A LOCALIDADE DE MURIMBECA ATÉ A ESCOLA E. LUIS LATINI (DESATIVADA) VOLTA P/ S. S. DO ALTO CONDUZINDO ALUNOS ATÉ AS ESCOLAS M. JÚLIO VIEITAS E	KM 87	203	17.661 KM	KOMBI



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		CRECHE ACONCHEGO. DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E SÁBADOS LETIVOS. NO HORÁRIO DIURNO/MANHÃ.				
20	9809 TRAJETO COM SAÍDA SÃO MANOEL ATÉ AS ESCOLAS M. JÚLIO VIEITAS E CRECHE E.M. ACONCHEGO.	SAÍDA DA LOCALIDADE DE SÃO MANOEL SEGUINDO PARA LOCALIDADE DE BARRA MANSA PASSANDO PELO SÍTIO DE SRº NICOMEDES VOLTA PARA PISTA PRINCIPAL SEGUINDO PRA S.S. DO ALTO. CONDUZINDO ALUNOS DA ESCOLA M. JÚLIO VIEITAS E DA CRECHE ESCOLA ACONCHEGO.SEGUE INDO EM DIREÇÃO AO LOCALIDADE CONHECIDA COMO ESPERANCINHA NO SÍTIO BOA VISTA, RETORNANDO NOVAMENTE PARA A CRECHE ESCOLA M.ACONCHEGO. DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA E SÁBADOS LETIVOS, NO HORÁRIO DIURNO/MANHA.	KM 64	203	12.992 KM	KOMBI

2.1- O veículo tipo Kombi, deverá estar em ótimo estado de conservação, no máximo quinze anos de fabricação, pneus novos, equipamentos de segurança, seguro de terceiro incluindo passageiros sem custo de franquia para a locatária, espelhos retrovisores em ambos os lados, cintos de segurança, limpadores de pára-brisa, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, documentação em dia e em ordem.

2.2- O veículo tipo kombi deverá obedecer às disposições gerais do Código Brasileiro de Trânsito e específicas para o Transporte Escolar, dentro das exigências de segurança e serão periodicamente vistoriados, pelo órgão determinado pela Secretária Municipal de Educação.

3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DE PRODUTOS

3.1 - A execução dos serviços e/ou produtos dar-se-á na forma rotineira, devendo ser mantido sempre o bom funcionamento, para que não haja interrupção nem transtorno do mesmo.

3.2 - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 – A presente contratação deverá ser de prazo de 12 meses.

3.4 - A permanência do objeto contratado estará condicionada à demanda de alunos, com isso poderá ser cancelado o contrato vigente.

3.5- O contrato vigente será regido de acordo com os decretos do Município por motivo do Covid 19.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 - DA CONTRATADA

4.1.1 - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

4.1.2 - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **Município** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **Município**.

4.1.3 - Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, **bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.**

4.1.4 - Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.5 - Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

4.1.6 - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

4.1.7 - Credenciar junto ao **Município** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

4.1.8 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

4.1.9 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **Município**.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.1.10 - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **Município** ao serviço em questão.

4.1.11 - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **Município** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.

4.1.12 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **Município**.

4.1.13 - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Município**.

4.1.14 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

4.1.14.1-Caso venha ocorrer o aditamento do CONTRATO na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, os acréscimos ou supressões nos quantitativos terão por base, para efeitos dos correspondentes ajustes na remuneração, o menor preço unitário apurado entre o Quadro de Valores deste Termo e a Proposta da licitante vencedora.

4.1.15 - As obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, ao **Município**, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

4.1.16- Obriga-se a **CONTRATADA** a arcar com todas as despesas referentes a transporte (deslocamento em geral) e alimentação dos funcionários no desenvolvimento dos serviços contratados.

4.2 - DO MUNICÍPIO

4.2.1 - Designar os servidores **Alexandre Marinelle Cardoso**, Matrícula **99/0675-08** e **Ceilha Cristina S. G. Coelho**, Matrícula **11/1118-04**, para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente edital e para atestar o recebimento do objeto, nos termos deste Termo de Referência ou posterior edital.

4.2.2 - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação das obrigações.

4.2.3 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.2.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.5 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

5 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O gerenciamento da contratação decorrente deste edital caberá aos fiscais acima mencionados.

5.2 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação da contratação.

5.3 - As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do **Município** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

5.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **Município** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **Município** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **Município** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado conforme execução do serviço/entrega de produto, após o atesto dos fiscais contratuais devidamente designados, com prazo de até 05 (cinco) a 30



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(trinta) dias após a entrega de nota fiscal contendo o resumo da totalização dos serviços realizados no período e ou entrega do produto.

6.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos ou em cheque nominal.

6.3 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de São Sebastião do Alto, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

6.4 – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigindo ao Setor de Contabilidade e Tesouraria Municipal.

6.5 – Caso o Município de São Sebastião do Alto efetue o pagamento devido à contratada no prazo inferior ao citado no subitem 6.1, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

6.6 – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

7 – DO PRAZO

7.1 – A presente contratação deverá ter o prazo de acordo com ata de registro de preços.

São Sebastião do alto, 26 de abril de 2021.

Maclaudia M.Brandão Matr.:99/0869-10
Secretaria Municipal de Educação